



LEI MUNICIPAL Nº 277/93

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE PROMOVER O NATAL DA CRIANÇA CARENTE.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais), para promover o natal da criança carente, nas seguintes rubricas e especificações:
- 0701- 15814862.058 Custeio com o natal da criança carente.
3120- Material de consumo CR\$ 80.000,00
- ARTIGO 2º- Para cobertura do presente Crédito Especial, será usado o seguinte recurso:
- Excesso de arrecadação de acordo com os parágrafos 1º e 3º ítem II do artigo 43 da Lei 4320 de março de 1964- CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros reais).
- ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 13 de dezembro de 1993.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.